LEI Nº 1.317 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.473,04 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 7.473,04 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2040 – Manutenção da Unidade Mista – Recurso Livre
23 3.3.90.39.00.00 – (010247) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.473,04

TOTAL GERAL **R$ 7.473,04**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 7.473,04 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), será utilizado o Credito Suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2040 – Manutenção da Unidade Mista – Recurso Livre
21 3.3.90.30.00.00 (010247) – Material de Consumo R$ 7.473,04

TOTAL GERAL **R$ 7.473,04**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde